

PROCESSO N.º 3075/2016
PREGÃO N.º 85/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 177/2016
HOMOLOGADO EM 23 DE MAIO DE 2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial e as Unidades Básicas de Saúde.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **V F ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.445.336/0001-96, situada na Rua Ilhá de Paquetá, 616, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85807-726, Telefone nº (45) 3038-6365, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE ÚNICO:						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
4	30	PT	Achocolatado em pó tradicional a base de cacau em pó, açúcar, leite, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, com minerais e no mínimo 5 vitaminas. Embalagem com 800 gramas.	Toddy	11,40	342,00
5	40	PC	Açúcar Cristal branco, composição de origem vegetal de cana de açúcar, isento de impurezas, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem. Pacote com 2 kg.	Alto Alegre	5,44	217,60
7	5	PC	Açúcar mascavo (ingredientes: cereais matinais, sal marinho, arroz integral, aveia em flocos, farinha de trigo integral, fubá de trigo, linhaça, proteína. Não contém glúten. Pacote com 500 gramas.	Zaeli	6,40	32,00
9	12	CX	Adoçante em pó sucralose, caixa com 50 envelopes, com 40 gramas.	Zero Cal	7,98	95,76
10	10	UN	Adoçante líquido contém edulcorantes artificiais, sacarina sódica e cidomato de sódio. Unidade com 200ml.	Adocyl	4,01	40,10

15	12	PC	Ameixa preta, com 200 g	Zaeli	8,16	97,92
16	30	PC	Amendoim descascado, grupo descascado, subgrupo industrial, classe médio, tipo único. Pacote com 500 gramas, vermelho.	Geriba	6,22	186,60
17	10	PC	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não contém glúten. 200 gramas.	Maizena	5,55	55,50
19	60	PC	Arroz tipo 01, classe longo fino. Pacote com 5kg.	Atenas	14,10	846,00
20	10	LT	Atum ralado (ingredientes: Atum, óleo comestível, água e sal). Não contém glúten, 170 gramas.	Quero	5,87	58,70
23	30	PC	bala mastigável, nos sabores leite chocolate, chokko e chocolate branco. pacote com 160 gramas.	Arcor	4,87	146,10
26	100	CX	Barra de cereal livre de gorduras trans., possui ingredientes naturais, nos sabores banana, aveia e mel, avelã e castanha com cobertura de chocolate light. Caixa com 24 unidades.	Parati	21,05	2.105,00
30	20	PC	Bicarbonato de sódio. Pacote com 40 gramas.	Geriba	1,19	23,80
34	30	PC	Biscoito salgado com 3 pacotes (ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas B9, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de mate, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, sódio e emulsificante) Pacote com 360 gramas.	Isabela	3,90	117,00
36	50	PC	Bombom de chocolate ao leite. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. 21 gr a unidade.	Lacta	40,50	2.025,00

			Pacote de 1 kg.			
38	10	CX	Caldo de carne 63 gramas - caixa com seis tabletes	Maggi	1,90	19,00
39	10	CX	Caldo de galinha 63 gramas - caixa com seis tabletes	Maggi	1,66	16,60
40	20	PC	Canela em pau. Pacote com 15 gramas.	Geriba	1,68	33,60
41	10	PC	Canela em pó, 7gramas	Geriba	1,33	13,30
43	10	PC	Canjica amarela - pacote 500 gramas	Geriba	1,75	17,50
49	20	CX	Chá de Camomila - Caixa com 15 unidades, saches 15 gramas (40un)	Mate Leão	4,26	85,20
52	30	PC	Chocolate granulado, (ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja) Pacote 200 gramas.	Geriba	3,77	113,10
55	80	PC	Coco ralado sem açúcar,(ing.: Polpa de coco parcialmente desengordurada) Pacote 100 gramas.	Geriba	3,81	304,80
59	20	PC	Cravo da Índia. Pacote com 10 gramas	Geriba	3,01	60,20
60	50	CX	Creme de leite, (ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizantes goma de xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e cidtato de sódio, homogeneizado, não contém glúten) caixa com 200 gramas.	Frimesa	2,38	119,00
63	40	PT	Doce de leite,(Ingredientes: Leite integral, açúcar, soro de leite em pó, xarope de glicose, amido de milho, conservador (sorbato de potássio), bicarbonato d sódio, anzima lactase e aroma sintético) pote 400 gramas	Divina Mesa	3,28	131,20
64	40	CX	Doce paçoquita diet, caixa com 24 unidades.	Santa Helena	23,66	946,40
68	60	LT	Extrato de tomate concentrado, produto resultante da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, (ingredientes: tomate, açúcar e sal) acondicionada em latas de 340 gramas.	Elefante	3,94	236,40
69	10	PC	Farinha de milho tipo biju. Pacote com 500 gramas.	Zaeli	4,52	45,20
71	12	PC	Farofa de mandioca temperada. Pacote de 500 gramas.	Zaeli	3,58	42,96
74	20	LT	Fermento em pó químico, lata de 100 gr	Royal	2,79	55,80

77	50	UN	Gelatina em pó (Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizante, edulcorantes e corante artificial. Sem glúten. Nos sabores morango, limão, pêsego, cereja, abacaxi. 35 gramas.	Apti	0,98	49,00
83	80	CX	Leite condensado com 395 gr	Vencedor	3,45	276,00
84	40	PC	Leite em pó contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. (ingredientes leite fluido integral) Pacote 360 gramas.	Ilolay	8,55	342,00
90	35	PC	Macarrão com sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 , fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém glúten. tipo parafuso, pct 1 kg	Galo	5,54	193,90
91	20	PC	Macarrão com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais, urucum e cúrcuma. contém glúten, tipo espaguete fino pct - 1kg	Galo	6,00	120,00
94	70	PT	Margarina, 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans., pote de 500gr	Qualy	5,49	384,30
96	50	PC	Milho para pipoca - grupo: duro, classe: amarelo, tipo I - pacote 500 gramas.	Zaeli	2,85	142,50
98	20	PC	Mini pirulito de coração, pacote com 50 unidades	Peccin	4,85	97,00
100	30	LT	Molho de tomate 340 gramas.	Pomarola	3,90	117,00
106	100	FR	Óleo de soja refinado - frasco pet 900 ml	Coamo	3,86	386,00
107	20	PC	Orégano desidratado, 10 gramas	Geriba	1,59	31,80
113	10	PC	Pimenta do reino 30 gr	Geriba	5,10	51,00

119	70	PC	Preparo sólido para refresco, 450 gramas cada envelope, sabores sortidos, aromatizado artificialmente. (ing.: Açúcar, maltodextrina, polpa desidratada, fibra vegetal, ferro, ácido ascórbico (vitamina C), vitamina A, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessantes: goma guar, goma xantana e goma arábica, antiúmectantes: fosfato tricálcico e dióxido de silício, aromatizantes: aroma artificial e aroma idêntico ao natural, edulcorante artificiais: aspartame, ciclamto de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica , corante inorgânico dióxido de titânio, corante caramelo IV, espumante extrato de quiláia, corantes artificiais	Apti	4,64	324,80
129	24	PC	Sal refinado iodado 1 Kg	Moci	1,67	40,08
132	10	FR	Suco de maracujá. Frasco 500 ml	Maguari	9,69	96,90
135	30	PC	Trigo para kibe, tipo 01, 500 gr	Geriba	3,06	91,80
138	14	FR	Vinagre de álcool, branco - 750 ml	Castelo	2,34	32,76
140	24	Cx	Chá de erva doce, acondicionado em caixa de 30 gramas com 15 saches.	Mate Leão	4,55	109,20
TOTAL					R\$ 11.515,38	

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: 04 (quatro) dias, após recebimento da Autorização de Compra, emitida pela Secretaria Solicitante. Os pedidos ocorrerão semanalmente ou quinzenalmente.

1.2. Local de Entrega e Horário: Nos locais indicados na Autorização de Compra, sendo no perímetro urbano do Município, no horário de expediente.

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal do Contrato: Gécica Rocatelli, Telefone (44) 3543-4141.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R\$- 11.515,38 (onze mil, quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1810	370	Divisão de saúde pública	47.729,95

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato do Edital, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.2 do presente Contrato do Edital;

9.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejara no cancelamento da ata do registro de preço.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, 23 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

V F ALIMENTOS LTDA ME

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: